



**PORTARIA Nº. 119/2026**

**Concede Aposentadoria voluntária por  
implemento de idade a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **concede Aposentadoria voluntária por implemento de idade**, a contar de 10/03/2026, à Servidora **Clarice Maria Feltes**, matrícula 2727-8, identidade funcional Servidora Pública, servente, Padrão “6”, Classe “B”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.668/10.950 no valor de R\$ 554,17 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 10 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração.